



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 40, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para constituir Comissão para fins de planejamento de aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente por meio do processo administrativo nº 23855.000656/2020-53.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013, Instrução Normativa SGD/ME N° 1/2019 e, ainda, o Processo nº 23855.000656/2020-53, resolve:

Art. 1° Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente, para atender demanda da UFDPAr, conforme segue:

- Maurílio Lacerda Leonel Júnior – Presidente – matrícula nº 2629722/SIAPE (Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, setor: STI – UFDPAr);
- Luis Fernando Braúna de Meirelles – matrícula nº 2199007/SIAPE (Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, setor: STI – UFDPAr);
- Layzianna Maria Santos Lima Soares – matrícula nº 1655008/SIAPE (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

Art. 2° Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3° A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4° O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
GABINETE DO REITOR

Art. 5° As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Alexandro Marinho Oliveira
Reitor